



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/24

Processo Administrativo Nº 27.028/2024

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>) , e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 8.975,92

Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 às 10h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: lote global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de baquetas para instrumentos musicais**, visando atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	UN	Trompete: Características Aproximadas: Pompa geral de afinação SIB; Leadpipe em bronze ou em yellow brass (latão amarelo); Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel fixo ou regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre aproximado de 11.70mm; Campana aproximado de 125mm em yellow brass (latão amarelo); 2 salvadoras; Pistos em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado; Com estojo e acessórios.
--	--	--	---

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Proposta de Preços contendo dados bancários da empresa e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da Autorização de fornecimento.
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.

5.3.1. Após a apresentação da documentação de habilitação e, estando estes em conformidade com ao exigido no item anterior, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado através de e-mail para que, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresente **AMOSTRA** de uma unidade do material. É de livre escolha do licitante o item do qual apresentará a amostra;

5.3.2. A **AMOSTRA** do material licitado deverá ser enviado para o Almoxarifado Central, sito na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Jaraguá, Taubaté-SP, CEP 12062-400, sendo que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

- 5.3.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;
- 5.3.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 5.3.6. A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada;
- 5.3.7. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 5.3.8. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 5.3.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 5.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
 - a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atendidas às condições de habilitação exigidas.

- c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETÁRIO DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de aquisição de trompetes para a Fanfarra Municipal de Taubaté, grupo musical pertencente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Segue abaixo tabela com o descritivo técnico dos itens e seus quantitativos estimados, calculada com base nos valores orçados no mercado e a necessidade do grupo musical Fanfarra Municipal de Taubaté:

Item	Serviço	Quantidade
01	Trompete Características Aproximadas: Pompa geral de afinação SIB; Leadpipe em bronze ou em yellow brass (latão amarelo); Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel fixo ou regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre aproximado de 11.70mm; Campana aproximado de 125mm em yellow brass (latão amarelo); 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado; Com estojo e acessórios.	05

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação

Trata-se de solicitação para aquisição de trompetes para a Fanfarra Municipal de Taubaté, grupo musical pertencente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

O Município de Taubaté se destaca por sua produção artística-cultural ao longo da história, sendo berço de vultos ilustre, por exemplo, Monteiro Lobato, Georgina de Albuquerque, Clodomiro Amazonas, Cid Moreira, Hebe Camargo, Joana Castilho “Joaninha” entre tantos outros, nos diversos segmentos culturais e profissionais.

Fundada em 1975 na Escola Prof José Ezequiel de Souza, a Fanfarra Municipal de Taubaté (FAMUTA) fomenta esta tradição artística, demonstrando grandes resultados ao longo de sua história, conquistando mais de 160 prêmios onde se destacam 8 Campeonatos Nacionais, 9 Campeonatos Estaduais e 3 Campeonatos Paulista. No ano de 2014, ao participar do Campeonato Mundial de Batalha de Percussão, promovido pela World Association of Marching Show Bands (WAMSB) na cidade de Bragança Paulista/SP, conquistou a medalha de ouro com Louvor e Melhor Banda Classificada do Brasil, ficando em Terceiro Lugar no Geral. Em 2015 participou do Campeonato Europeu na cidade de Rastede na Alemanha, conquistando mais um título Internacional como Campeã do Open Europa. Em 2017 a FAMUTA ganhou o título mundial com a Banda Sinfônica, Bicampeã Mundial na Batalha de Percussão, Bicampeã Mundial da Parada Festiva, 3ª melhor Color Guard do Mundial e 2ª Colocada no Geral ao participar do Campeonato Mundial de Marching Band na cidade de Palm Spring em Califórnia nos Estados Unidos.

A aquisição de trompetes se justifica pois são instrumentos musicais essenciais para o exercício das atividades de uma fanfarra como ensaios tão bem como apresentações em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

competições de alto nível, representando o Município de Taubaté.

2.2. Estudo Técnico

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de base para este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de trompetes para a Fanfarras Municipal de Taubaté se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a instituição.

A aquisição mostra-se mais vantajosa por meio de empresas especializadas, visto a possibilidade de contratação de serviço de alta qualidade, maior economicidade e de acordo com as expectativas da administração e do projeto cultural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida.

O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.

A solicitação de amostra faz-se necessário para garantir que o produto atenda às expectativas e necessidades específicas do músico. Instrumentos musicais tem características que podem variar amplamente em termos de material e construção que nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do pregoeiro para o envio da amostra para o Almoxarifado Central, sito na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1.211, Jaraguá, Taubaté-SP, CEP 12062-400, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A amostra rejeitada deverá ser retirada pelo licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

O prazo para a entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

O objeto deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, Nº 1.211, Jaraguá, Taubaté/SP, CEP: 12062-400.

Caso exista algum contratempo a contratada deverá comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.

Designar um servidor para acompanhar o serviço.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI Nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços foram executadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

Na cotação foi consideradas as informações técnicas presentes no Estudo Técnico Preliminar.

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis, dada a ausência de objeto compatível.

A seleção dos fornecedores, para compor os valores do orçamento buscou selecionar empresas consolidadas no ramo, com boa reputação, demonstrando possuírem know-how na área de atuação e proporcionando orçamentos competitivos de mercado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A pesquisa foi realizada através de solicitação formal de cotação através disparo de e-mail e foi obtido três orçamentos de empresas. As demais empresas que entramos em contato recusaram a atender o pedido de cotação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global será de **R\$ 8.975,92** (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para a execução dos serviços.

Considerando a Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços,

O mapa comparativo de preços dos valores orçados na pesquisa de mercado seguem abaixo:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 816/2024

Solicitação de Compra 1788/2024

Item : 72.58.9 - Trompete TROMPETE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Qtde.: 5 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	40742 RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	08.979.527/0001-11	Sim		1.650,0000	R\$ 8.250,00
	Data	26/09/2024				
1	42051 FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI	28.971.746/0001-61	Sim		1.938,7000	R\$ 9.693,50
	Data	26/09/2024				
1	127293 TURYA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.	10.751.967/0001-69	Sim		1.796,8500	R\$ 8.984,25
	Data	26/09/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.795,18	R\$ 8.975,92

Dados Vencedor

40742 RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA 08.979.527/0001-11 Sim R\$ 8.250,00

Classificado

Valor Total

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 8.250,00

Total para o Maior Preço: R\$ 9.693,50

Total para a Média Cotada: R\$ 8.975,92

Justificativa :

A aquisição de trompetes se justifica pois são instrumentos musicais essenciais para o exercício das atividades de uma fanfarra como ensaios tão bem como apresentações em competições de alto nível, representando o Município de Taubaté.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
4586	30.01.00	44.90.52	13 392 3002	2089	08	1100000	8.975,92



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. CATÁLOGO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA

Os produtos deverão possuir uma garantia de 30 (trinta) dias conforme a Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), visando possíveis defeitos de fabricação.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Taubaté, 09 de outubro de 2024.

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté